



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

Processo Nº: 1034/2024	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 832/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de expediente	Critério de Julgamento: Menor preço por item
Execução Data/Horário: 12/05/2025 às 11:00	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023, 520/2023, pela resolução nº 832/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregoeiro@cmsg.rj.gov.br.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregoeiro@cmsg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. A autorização do Ordenador de despesas consta do Processo Administrativo nº 1034 de 2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 12/05/2025 às 11:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP CMSG – Nº 01/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.1001.2.103

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 210.497,08 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Diário oficial da CMSG, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.8. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



8.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10. Não será permitida a participação em consórcio, devido à complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8.11. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da CMSG, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.17.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.19. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de São Gonçalo promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A câmara municipal de São Gonçalo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. 11.2.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (Dez centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) de menor preço por item.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

12.3. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.3.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2. Haverá um prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor de menor valor

12.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



12.7. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- (a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- (b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- (c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.
- (d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.
- (e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- (f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta [OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/lotos].

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. RG e CPF do Representante legal;

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1 Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

13.8.5. Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.6.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.6.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

13.10.2. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7. É vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Câmara Municipal de São Gonçalo e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Câmara Municipal de São Gonçalo, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo IV , a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.1. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.1.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.2. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.2.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.2.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.3. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.6. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e condicionalidades da Portaria 054/2021CMMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021, além das demais condições previstas no Item 16 do Termo de Referência.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$23.3. R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.4. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- 24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra
- 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5. fraudar a licitação
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 24.2.1. Advertência;
 - 24.2.2. Multa;
 - 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de..... () dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7. e 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 25 de abril de 2025.

Assinado por PIERO DE MATOS CABRAL
094.***.***.**
Câmara Municipal de São Gonçalo
25/04/2025 15:51:49

Piero de Matos Cabral

Piero Cabral

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo, **pelo menor preço por item**, que será realizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 080/2023, 085/2023, Resolução CMSG nº 832/2023. bem como pelos preceitos de Direito Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

2.1 Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

4. ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO
1	90	Almofada para carimbo azul nº3, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo etintada.	Unidade
2	90	Almofada para carimbo preta nº3, almofada esponja, absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo etintada	Unidade
3	120	Apontador de lápis com depósito, material plástico, tamanho grande	Unidade
4	60	Barbante algodão, quantidade fios 6,	Rolo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



		acabamento superficial encerado 101 mts.	
5	70	Bloco cubo lembrete 85x85 50g Spiral PT 700 fls.	bloco
6	90	Bloco liso sem pauta PAUTA BRANCA, medidas (158mm 225mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	bloco
7	90	Bloco médio com pauta, medidas (155mm x 205mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	bloco
8	90	Bloco médio sem pauta, medidas (155mm x 205mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	bloco
9	150	Bloco ofício com pauta, medidas (200mm x 275mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	Bloco
10	150	Bloco ofício grande sem pauta, medida mínima 200 mm x 275mm – 50 fls	bloco
11	300	Borracha branca, apagador de escrita, material borracha, comprimento 45,	unidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



		largura 20, altura 12, cor branca	
12	300	Caixa para arquivo morto em polionda azul	unidade
13	1.400	Caneta esferográfica azul, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	unidade
14	1.400	Caneta esferográfica preta, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta	unidade
15	300	Caneta esferográfica vermelha, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelho	unidade
16	60	Caneta marcador de CD ponta 1.0, ponta dupla, pode ser utilizado como marcador de CD, DVD, e como marcador para retroprojeter, preto, marcador permanente	unidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



17	300	Caneta marca-texto amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente cor amarela	unidade
18	300	Caneta marca-texto azul, material plástico, tipo ponta fluorescente cor azul	unidade
19	300	Caneta marca-texto rosa, material plástico, tipo ponta fluorescente cor rosa	unidade
20	60	Caneta para CD, DVD e retroprojektor cor preta, formato corpo cilíndrico, tipo escrita grossa, ponta dupla, cor preta	unidade
21	300	Clips para papel n. 1/0 (0) clips para prender papel galvanizados, caixa com 100 unidades	caixa
22	300	Clips para papel n. 4/0 (0) clips para prender papel galvanizados, caixa com 50 unidades	caixa
23	300	Clips para papel n. 8/0 (0) clips para prender papel galvanizados, caixa com 25 unidades	caixa
24	120	Cola bastão 40g	unidade
25	90	Cola Líquida, Cola Branca 40g	unidade
26	90	Cola Líquida, Cola Branca 90g	unidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



27	90	Corretivo liquido verniz corretor estêncil, material composto resinado, apresentação liquido	unidade
28	150	Driver Led reator (fonte plafon 18w a 25 w)	unidade
29	100	Elástico látex-100g- até nº 18	caixa
30	4 caixas	Envelope A3 37X47cm saco kraft natural 110g	caixa
31	3.000	Envelope branco a4 gramatura 90g	unidade
32	3.000	Envelope pardo a4 gramatura 80g	unidade
33	100	Estile plástico 18mm	unidade
34	15	Extrator de grampo zincado, caixa com 12 unidades	caixa
35	90	Faca estilete estreita	unidade
36	240	Fita adesiva transparente 12mmx30m	unidade
37	240	Fita corretiva 4,2mmx10m	unidade
38	150	Fita crepe 18mmx50m	unidade
39	100	Fita dupla face- 19x5m – 4494 -3m fita adesiva embalagem, nome fita Adesiva tipo embalagem.	unidade
40	240	Fita durex pequena- base fita adesiva, material plástico resistente, tamanho pequena	unidade

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: af8b5019-f126-4c19-8b46-8bd6fcd4958a
Documento Digital Nº 002126/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



41	90	Fita isolante 19mm x 20 mm	unidade
42	300	Fita para empacotamento 45mmx 40m- base fita adesiva, material plástico resiste, tamanho 45mm x 40m	unidade
43	90	Fitas veda rosca teflon 18 mm x 50m	unidade
44	120	Garrafa térmica 1L, pressão, plástico	unidade
45	150	Grampeador 20 cm / grampos 26/6- grampeador, nome grampeador- tamanho 20cm	unidade
46	10	Grampeador grande para 100 fls, base metal resistente	unidade
47	180	Grampo 26/6 grampos, grampeador, galvanizado, caixa com 5000 unidades	caixa
48	20	Grampo 9/14 galvanizado, caixa com 1000 unidades	caixa
49	30	Grampo para grampeador, 23/10 galvanizado, caixa com 1000 unidades	caixa
50	40	Grampo trilho plástico estendido p/ 660 fls (cx 50 uni)	unidade
51	150	Lâmpadas led embutir 24w quadrada, cor branca 6500k	unidade
52	400	Lâmpadas led flúor 120 cm T8 – 6500k	unidade
53	360	Lâmpadas led flúor 60 cm T8 -6500k	unidade

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: a8b5019-f126-4c19-8b46-8b6fcd4958a
Documento Digital Nº 002126/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



54	4	Lápis preto HB 2-lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga HB, características adicionais com apagador, material grafite, caixa com 144 unidades	caixas
55	80	livro ata – 100 fls. Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 gramatura 75, comprimento 297, largura 210	unidade
56	80	Livro ata – 200 fls. Livro ata, material papel sulfite, quantidade	unidade
57	90	Porta lápis organizador de mesa, lembrete triplo	unidade
58	100	Papel carbono filme a4 azul manual, material carbono	unidade
59	80	Papel sulfite amarelo A4 75 gramas 100 FLS	unidade
60	80	Papel sulfite 75g, alcalino azul. 210x297 – A4 – RSM com 100 FLS	unidade
61	80	Papel sulfite 75g, alcalino verde. 210x297 – A4 – RSM com 100 FLS	unidade
62	2400	Papel sulfite branco A4 75 gramas 500 FLS	unidade
63	1200	Pasta aba elástico ofício 335x235 mm	unidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



64	30	Pasta canaleta A4 polipropileno 0,18 transparente (PCT com 5 unidades)	pacote
65	120	Pasta com presilha plástica (350mm x 280mm x 80mm)	unidade
66	100	Pasta De Arquivo Suspensa Expansível De Plástico	unidade
67	90	Pasta geka Registradora AZ, ofício lombada larga L: 285 x A: 75 x C: 345 mm, mecanismo niquelado com visor. Ofício Largo preto	unidade
68	250	Pasta L plástica (230 mm x 335 mm)	unidade
69	130	Pasta plástica sanfonada A4 12 divisões	unidade
70	90	Pendrive 16 GB USB	unidade
71	80	Percevejo colorido n° 02, caixa com 100 unidades	unidade
72	20	Perfurador de papel (até 60 fls)	unidade
73	80	Perfurador de papel 20 fls	unidade
74	200	Pilha alcalina AA, 1,5v	unidade
75	200	Pilha alcalina AA-2	unidade
76	300	Pilha alcalina AAA-2	unidade
77	70	Porta Lapís, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto. Material metal,	unidade

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: a18b5019-f126-4c19-8b46-8bd6fcd4958a
Documento Digital Nº 002126/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



		medindo C x L x A: 8 x 8 x 8 centímetros, forma retangular	
78	300	Post- it colorido (38mm x 50mm)	unidade
79	250	Prancheta acrílica colorida	unidade
80	70	Refletor de led 1500w – 6500k, cor branca	unidade
81	150	Régua plástica colorida (30 cm)	unidade
82	1500	Saco plástico tamanho A4	unidade
83	150	Tesoura de escritório, cabo em polipropileno, lâmina em aço inox	unidade
84	60	Tinta para carimbo azul 40ml	unidade
85	60	Tinta para carimbo preta 40ml	unidade

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de São Gonçalo justifica-se pela necessidade de manutenção dos recursos essenciais para os trabalhos administrativos, operacionais e de rotina em todos os setores. Esses materiais são indispensáveis para a continuidade adequada e eficiente do serviço público prestado, garantindo que os servidores possam exercer suas funções com o mínimo necessário para o bom desempenho.

3.2. Considerando a importância do pleno funcionamento de cada setor da Câmara Municipal, torna-se essencial garantir que todos os departamentos disponham dos insumos de expediente necessários para a realização de suas tarefas diárias o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços, realizado por meio de Pregão Eletrônico, que se apresenta como uma alternativa mais vantajosa à Câmara Municipal de São Gonçalo, pois possibilita a aquisição de material de expediente de forma flexível e em conformidade com as necessidades específicas de cada setor, sem vincular toda a Administração de forma integral e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.3. Os aludidos materiais serão utilizados com objetivo de garantir e proporcionar aos servidores os meios necessários ao exercício de suas atribuições relacionadas ao expediente;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

e, de igual modo, proporcionar à população Gonçalense uma prestação de serviços de qualidade e eficiente.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado com fundamento § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, na resolução 832/2023, bem como no decreto municipal nº 520/2023, proporcionando facilidade à Administração Pública, que pode adquirir os bens ou serviços em volumes adequados às suas necessidades reais, evitando o excesso de estoque ou a falta de itens essenciais.

4.2 Será admitida adesão à ARP, uma vez que, possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas pela CMSG podem ser convenientes a outras entidades da administração

4.3 A intenção de registro de preços não será divulgada, pois não há como prever o tempo necessário (em dias) para incluir os novos itens no Termo de Referência e finalizá-lo, levando em conta o número de servidores e as demandas atuais da CMSG, colaborando para melhor gestão e controle sobre o objeto.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor valor global com base no Art. 33, I da Lei 14.133 de 2021, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, na resolução 832/2023, bem como no decreto municipal nº 520/2023.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei 14.133 de 2021.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A presente aquisição obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber, como também os procedimentos descritos no Estudo técnico preliminar.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



8 – DA ENTREGA

8.1. O fornecimento será feito conforme cada Requisição/Pedido expedido pelo setor requisitante, em até 05 (cinco) dias úteis, com entrega no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Francisco Portela, 2814, Zé Garoto - SG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, na presença do responsável pelo Setor de Almoxarifado.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Consideram-se aceitos e aprovados os materiais que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**;

8.4. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado e avariado;

8.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA:

9.1.1. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, novos de primeiro uso, no prazo e local indicados pela Contratante no presente termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e validade;

9.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



9.1.3. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto do presente termo;

9.1.4. Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da **CONTRATADA**, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o (s) material (is) com avaria (s) e/ou danificado (s).

9.1.5. Deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**.

9.1.7. A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

10.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

11. DA AMOSTRA

11.1. Não haverá a exigência de amostra.

12. DO REAJUSTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

12.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação, no todo ou em parte, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e **condicionalidades da Portaria 054/2021CMMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021**, além dos documentos abaixo:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido;

c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);

d) O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme designado própria para o Ato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

e) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Câmara Municipal, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
01.122.1001.2.103	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000	8

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, serão verificados diretamente junto ao SICAF, razão pela qual os licitantes deverão manter atualizados os documentos contidos no referido sistema.

19.2. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar/estar contido no SICAF os documentos relativos a:

I - Habilitação Jurídica;

- a) RG e CPF do Representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

IV – Qualificação Técnica;

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.
- b) Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

20.1.1. Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

20.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

São Gonçalo, 21 de janeiro de 2025.

Assinado por MARCO ANTONIO DA ROSA RODRIGUES JUNIOR
218.***.***.***
Assinado por MARCO ANTONIO DA ROSA RODRIGUES JUNIOR
19/02/2025 15:43:49
Marco Antonio da Rosa Rodrigues Junior
Diretoria de Almoxarifado

24. APROVAÇÃO MOTIVADA

Ciente, considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniência e oportuna para atender a demanda exposta, com os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, **aprovo o Termo de Referência**, com base na justificativa motivada constante nos autos, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

São Gonçalo, 21 de janeiro de 2025.

Assinado por PIERO DE MATOS CABRAL
094.***.***-**
Câmara Municipal de São Gonçalo
20/02/2025 12:01:05

Piero de Matos Cabral
Presidente



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: a18b5019-f126-4c19-8b46-8b6fcd4958a
Documento Digital Nº 002126/2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da CMSG.					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	90	Almofada para carimbo azul nº3, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.	Unidade	R\$ 8,42	R\$ 757,80
2	90	Almofada para carimbo preta nº3, almofada esponja, absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 630,00
3	120	Apontador de lápis com depósito, material plástico, tamanho grande	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 309,60
4	60	Barbante algodão, quantidade fios 6, acabamento superficial encerado 101 mts.	Rolo	R\$ 17,07	R\$ 1.024,20
5	70	Bloco cubo lembrete 85x85 50g Spiral PT 700 fls.	bloco	R\$ 16,27	R\$ 1.138,90
6	90	Bloco liso sem pauta PAUTA BRANCA, medidas (158mm 225mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	bloco	R\$ 5,82	R\$ 523,80

Assinado digitalmente: Acesso: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: af6b5019-f126-4c19-8046-8b6fcdb4958a Documento Digital Nº 002126/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

7	90	Bloco médio com pauta, medidas (155mm x 205mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	bloco	R\$ 4,95	R\$ 445,50
8	90	Bloco médio sem pauta, medidas (155mm x 205mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	bloco	R\$ 7,47	R\$ 672,30
9	150	Bloco ofício com pauta, medidas (200mm x 275mm), tipo papel, aplicação diversas, bloco com 100 folhas	Bloco	R\$ 13,85	R\$ 2.077,50
10	150	Bloco ofício grande sem pauta, medida mínima 200 mm x 275mm – 50 fls	bloco	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00
11	300	Borracha branca, apagador de escrita, material borracha, comprimento 45, largura 20, altura 12, cor branca	unidade	R\$ 1,09	R\$ 327,00
12	300	Caixa para arquivo morto em polionda azul	unidade	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
13	1.400	Caneta esferográfica azul, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	unidade	R\$ 1,38	R\$ 1.932,00

Assinado digitalmente: Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/Cidade/at6b5019-f120-4c19-8b46-6b0fcdb4958a>
Documento Digital Nº 002126/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

14	1.400	Caneta esferográfica preta, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta.	unidade	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
15	300	Caneta esferográfica vermelha, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelho	unidade	R\$ 1,28	R\$ 384,00
16	60	Caneta marcador de CD ponta 1.0, ponta dupla, pode ser utilizado como marcador de CD, DVD, e como marcador para retroprojektor, preto, marcador permanente	unidade	R\$ 4,29	R\$ 257,40
17	300	Caneta marca-texto amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente cor amarela	unidade	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
18	300	Caneta marca-texto azul, material plástico, tipo ponta fluorescente cor azul	unidade	R\$ 2,69	R\$ 807,00
19	300	Caneta marca-texto rosa, material plástico, tipo ponta fluorescente cor rosa	unidade	R\$ 1,95	R\$ 585,00

Assinado digitalmente: Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/Chave:af6b5019-f126-4c19-8b46-8b6fcdd4958a>
Documento Digital Nº 002126/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

20	60	Caneta para CD, DVD e retroprojektor cor preta, formato corpo cilíndrico, tipo escrita grossa, ponta dupla, cor preta	unidade	R\$ 2,89	R\$ 173,40
21	300	Clips para papel n. 1/0 (0) clips para prender papel galvanizados, caixa com 100 unidades	caixa	R\$ 2,70	R\$ 810,00
22	300	Clips para papel n. 4/0 (0) clips para prender papel galvanizados, caixa com 50 unidades	caixa	R\$ 3,18	R\$ 954,00
23	300	Clips para papel n. 8/0 (0) clips para prender papel galvanizados, caixa com 25 unidades	caixa	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
24	120	Cola bastão 40g	unidade	R\$ 13,06	R\$ 1.567,20
25	90	Cola Líquida, Cola Branca 40g	unidade	R\$ 1,91	R\$ 171,90
26	90	Cola Líquida, Cola Branca 90g	unidade	R\$ 3,28	R\$ 295,20
27	90	Corretivo liquido verniz corretor estêncil, material composto resinado, apresentação liquido	unidade	R\$ 4,41	R\$ 396,90
28	150	Driver Led reator (fonte plafon 18w a 25 w)	unidade	R\$ 4,90	R\$ 735,00
29	100	Elástico látex-100g- até nº 18	caixa	R\$ 5,30	R\$ 530,00
30	4 caixas	Envelope A3 37X47cm saco kraft natural 110g	caixa	R\$ 214,55	R\$ 858,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

31	3.000	Envelope branco a4 gramatura 90g	unidade	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
32	3.000	Envelope pardo a4 gramatura 80g	unidade	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
33	100	Estile plástico 18mm	unidade	R\$ 2,99	R\$ 299,00
34	15	Extrator de grampo zincado, caixa com 12 unidades	caixa	R\$ 18,06	R\$ 270,90
35	90	Faca estilete estreita	unidade	R\$ 1,75	R\$ 157,50
36	240	Fita adesiva transparente 12mmx30m	unidade	R\$ 2,78	R\$ 667,20
37	240	Fita corretiva 4,2mmx10m	unidade	R\$ 9,36	R\$ 2.246,40
38	150	Fita crepe 18mmx50m	unidade	R\$ 4,45	R\$ 667,50
39	100	Fita dupla face- 19x5m – 4494 -3m fita adesiva embalagem, nome fita Adesiva tipo embalagem.	unidade	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
40	240	Fita durex pequena- base fita adesiva, material plástico resistente, tamanho pequena.	unidade	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
41	90	Fita isolante 19mm x 20 mm	unidade	R\$ 8,21	R\$ 738,90
42	300	Fita para empacotamento 45mmx 40m- base fita adesiva, material plástico resiste, tamanho 45mm x 40m	unidade	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
43	90	Fitas veda rosca teflon 18 mm x 50m	unidade	R\$ 7,75	R\$ 697,50
44	120	Garrafa térmica 1L, pressão, plástico	unidade	R\$ 45,23	R\$ 5.427,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

45	150	Grampeador 20 cm / grampos 26/6- grampeador, nome grampeador- tamanho 20cm	unidade	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50
46	10	Grampeador grande para 100 fls, base metal resistente	unidade	R\$ 64,45	R\$ 644,50
47	180	Grampo 26/6 grampos, grampeador, galvanizado, caixa com 5000 unidades	caixa	R\$ 6,26	R\$ 1.126,80
48	20	Grampo 9/14 galvanizado, caixa com 1000 unidades	caixa	R\$ 13,23	R\$ 264,60
49	30	Grampo para grampeador, 23/10 galvanizado, caixa com 1000 unidades	caixa	R\$ 12,15	R\$ 364,50
50	40	Grampo trilho plástico estendido p/ 660 fls (cx 50 uni)	unidade	R\$ 18,23	R\$ 729,20
51	150	Lâmpadas led embutir 24w quadrada, cor branca 6500k	unidade	R\$ 24,02	R\$ 3.603,00
52	400	Lâmpadas led flúor 120 cm T8 – 6500k	unidade	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
53	360	Lâmpadas led flúor 60 cm T8 -6500k	unidade	R\$ 10,08	R\$ 3.628,80
54	4	Lápis preto HB 2- lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga HB, características adicionais com apagador, material grafite, caixa com 144 unidades	caixas	R\$ 89,12	R\$ 356,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

55	80	livro ata – 100 fls. Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 gramatura 75, comprimento 297, largura 210	unidade	R\$ 17,46	R\$ 1.396,80
56	80	Livro ata – 200 fls. Livro ata, material papel sulfite, quantidade	unidade	R\$ 32,73	R\$ 2.618,40
57	90	Porta lápis organizador de mesa, lembrete triplo	unidade	R\$ 14,22	R\$ 1.279,80
58	100	Papel carbono filme a4 azul manual, material carbono	unidade	R\$ 2,67	R\$ 267,00
59	80	Papel sulfite amarelo A4 75 gramas 100 FLS	unidade	R\$ 9,02	R\$ 721,60
60	80	Papel sulfite 75g, alcalino azul. 210x297 – A4 – RSM com 100 FLS	unidade	R\$ 12,10	R\$ 968,00
61	80	Papel sulfite 75g, alcalino verde. 210x297 – A4 – RSM com 100 FLS	unidade	R\$ 8,35	R\$ 668,00
62	2400	Papel sulfite branco A4 75 gramas 500 FLS	unidade	R\$ 30,37	R\$ 72.888,00
63	1200	Pasta aba elástico ofício 335x235 mm	unidade	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
64	30	Pasta canaleta A4 polipropileno 0,18 transparente (PCT com 5 unidades)	pacote	R\$ 12,18	R\$ 365,40
65	120	Pasta com presilha plástica (350mm x 280mm x 80mm)	unidade	R\$ 3,62	R\$ 434,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

66	100	Pasta De Arquivo Suspensa Expansível De Plástico	unidade	R\$ 25,37	R\$ 2.537,00
67	90	Pasta geka Registradora AZ, ofício lombada larga L: 285 x A: 75 x C: 345 mm, mecanismo niquelado com visor. Ofício Largo preto	unidade	R\$ 23,42	R\$ 2.107,80
68	250	Pasta L plástica (230 mm x 335 mm	unidade	R\$ 1,22	R\$ 305,00
69	130	Pasta plástica sanfonada A4 12 divisões	unidade	R\$ 20,52	R\$ 2.667,60
70	90	Pendrive 16 GB USB	unidade	R\$ 26,39	R\$ 2.375,10
71	80	Percevejo colorido nº 02, caixa com 100 unidades	unidade	R\$ 6,87	R\$ 549,60
72	20	Perfurador de papel (até 60 fls)	unidade	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
73	80	Perfurador de papel 20 fls	unidade	R\$ 25,88	R\$ 2.070,40
74	200	Pilha alcalina AA, 1,5v	unidade	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
75	200	Pilha alcalina AA-2	unidade	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
76	300	Pilha alcalina AAA- 2	unidade	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
77	70	Porta Lapís, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto. Material metal, medindo C x L x A: 8 x 8 x 8 centímetros, forma retangular	unidade	R\$ 22,14	R\$ 1.549,80
78	300	Post- it colorido (38mm x 50mm)	unidade	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
79	250	Prancheta acrílica colorida	unidade	R\$ 16,19	R\$ 4.047,50
80	70	Refletor de led 1500w – 6500k, cor branca	unidade	R\$ 368,40	R\$ 25.788,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

81	150	Régua plástica colorida (30 cm)	unidade	R\$ 2,15	R\$ 322,50
82	1500	Saco plástico tamanho A4	unidade	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00
83	150	Tesoura de escritório, cabo em polipropileno, lâmina em aço inox	unidade	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
84	60	Tinta para carimbo azul 40ml	unidade	R\$ 4,50	R\$ 270,00
85	60	Tinta para carimbo preta 40ml	unidade	R\$ 4,40	R\$ 264,00

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:					
Endereço:					
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP			Nº01/2025		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:					
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA					
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA CMSG.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GLOBAL:					
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____					
DATA					
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE					

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: a18b5019-f126-4c19-8b46-8db6cdd4958a Documento Digital Nº 0021267/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-CMSG Nº ____ / ____

VALIDADE: ____ / ____ / ____

Aos dias__do mês de____do ano de__, na Rua Dr. Francisco Portela, 2.814, Centro, São Gonçalo/RJ, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CMSG Nº **01/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº **1034/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CMSG Nº 01/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no D.O.E da CMSG

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CMSG N° 01/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

PIERO DE MATOS CABRAL

Piero Cabral

-Presidente

Contratante

(_____)
Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



TESTEMUNHAS:

 NOME:
 RG:
 CPF:

 NOME:
 RG:
 CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO E A EMPRESA (____), SENDO
ORIUNDO DO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 1034/2024.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência do Pregão eletrônico – SRP nº01/2025 e da ATA de Registro de Preços nº __/__ de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Dr. Francisco Portela 2814, Zé Garoto, SG/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.846.003/0001-22, neste ato representado Sr. **PIERO DE MATOS CABRAL**, Vereador, Presidente, CPF: 094.644.367-00, conforme delegação de competência atribuída através da Resolução nº 35/90 de 13 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno), em seu artigo 10, para eleição da Mesa Diretora biênio 2025/2026, e no outro a empresa, (____) doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua (____), nº (____), (____), (____), (____), CEP: (____), inscrita no CNPJ (____), por intermédio do Sócio Sr(a). (____), portadora do CPF nº (____), têm justos e contratados entre si abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**



CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor do Contrato

2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA- Da vigência

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo por discricionariedade da Administração Pública.

3.2 A Câmara Municipal de São Gonçalo publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) o extrato do contrato celebrado, conforme previsto na lei 14.133/21.

3.3 O presente contrato poderá ter a duração prorrogada conforme previsão **da lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajuste

4.1 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

4.2 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratante;

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada;

6.1.1. Executar os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e as previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, novos de primeiro uso, no prazo e local indicados pela Contratante no presente termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e validade;

6.1.3. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto do presente termo;

6.1.6. Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da **CONTRATADA**, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o (s) material (is) com avaria (s) e/ou danificado (s).

6.1.7. Deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**.

6.1.9. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CMSG/RJ ou de terceiros, na execução do objeto desta contratação;

6.1.10. A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado após recebimento definitivo referente ao quantitativo dos produtos solicitados.

7.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, **desde que o pedido seja instruído com base na Portaria 054/2021 (CMSG), publicada no diário Oficial da Câmara em 29/01/2021, além dos documentos abaixo relacionados:**

a) Nota Fiscal devidamente atestada pelos 02 (dois) Fiscais do Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

- b)** Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);
- c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal de São Gonçalo.

7.3 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

7.4 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

7.5.1. Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações conforme determinado no Termo de Referência;

7.5.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

7.6 Quando do pagamento, poderá ser efetuada retenção tributária na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– Da Dotação Orçamentária

6.2 Os recursos previstos para a aquisição correrão através da seguinte conta:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000

CLAUSULA NONA – Da Entrega

9.1. As rotinas e especificações que complementam a execução do objeto contratado estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Impedimento de licitar e contratar;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

IV) Multa:

- a) Multa 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- b) Compensatória, no caso de atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção Contratual

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Dos Casos Omissos

12.1 Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Fiscalização do Contrato

13.1 Ficam designados os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato (...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Finais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

14.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 O presente contrato, suas alterações e possível rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Legislação aplicável

16.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



São Gonçalo, (_____) de (_____) de 2025.

PIERO DE MATOS CABRAL

Piero Cabral
Presidente
Contratante

(_____)

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: